



6220908

08770.000475/2022-19



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194011 - Coordenação Regional do Baixo Tocantins-CR-BTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS (CRBT), E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, com sede na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-530, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Sr. JOSÉ RICARDO TOTORÉ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.159.340 PC/PA e do CPF nº 665.841.242-15, nomeado pela Portaria nº 66/2023/SE/MPI - 03/04/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06.541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40 Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 15 (quinze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no:

2.1.1. Subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original;

2.1.2. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

- 2.1.3. §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.4. Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato fica prorrogado por 15 (quinze) meses, a partir de 04/02/2024 até 04/05/2025, mediante a assinatura das partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total bruto da contratação é de **R\$ 900.200,00 (novecentos mil e duzentos reais)** e o valor total líquido da contratação é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**., conforme detalhamento a seguir:

Item	Objeto	%	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Serviços de Manutenção	---	15	10.000,00	150.000,00
2	Peças	---	15	22.500,00	337.500,00
3	Taxa de Desconto (dos itens 1 e 2)	18,00%	1	82,00	82,00
4	Combustíveis e Lubrificantes		15	27.500,00	412.500,00
5	Taxa de Desconto (do item 4)	3,50%	1	96,50	96,50
	Total				900.178,50
6	Taxa de Administração	0,00%	15	0,0001	0,0001

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194011
Elemento de Despesa: 3390.39.19; 3390.30.39; 3390.30.01

5.2. Para atender a despesa prevista foi emitida a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (6190363), datada de 15/01/2024, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, sendo R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) para o exercício 2024 e R\$ 248.000,00 duzentos e quarenta e oito mil reais) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2025, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A execução das despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerá através das notas de empenho listadas no processo 08770.000101/2023-76, bem como de outras que venham a ser emitidas durante a vigência do contrato.

5.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 04/05/2025	R\$ 248.000,00 duzentos e quarenta e oito mil reais)

5.5. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RICARDO TOTORE
Coordenador Regional - CR do Baixo Tocantins
Portaria nº 66/2023/SE/MPI

Pela Contratada:

(assinado eletronicamente)
Renata Nunes Ferreira
Representante Legal
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totore, Coordenador(a) Regional**, em 26/01/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6220908** e o código CRC **FE5A2963**.